



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 126/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM FORNECIDOS GRATUITAMENTE NA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA"

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ML ARAÚJO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 09.654.830/0001-07, com sede à Rua Dr. João Pessoa nº 470, Bairro Centro, Ribeirão Claro, estado do Paraná, neste ato, representada por sua sócia-administradora, a Srª. MARITA DE LIMA ARAÚJO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.918-8/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 040.233.299-75, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 20 de julho de 2010, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **possível aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente na farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", conforme Edital de Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Produto/Medicamentos	Referência		Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
2	Acetofenaco 100 mg - cx 12 compr	Proflan	Eurofarma	12	18,96	227,52
5	Acetato de hidrocortisona 1% - sol - fr 60 ml	Hidrocortisona	Germed Pharma	3	6,15	18,45
12	Acetilcisteína + sulfato tuaminoeptano + acetato de fludrocortisona - sol nasal + cgt - fr 12 ml	Rinofluimucil	Zambon	36	8,77	315,72
19	Aciclovir - pom oft - bg 4,5 gr	Zovirax pom oft	GlaxoSmith	24	26,39	633,36
22	Ácido acetilsalicílico + mononitrato de isossorbida 60 mg/100 mg - cx 30 caps	Vasclin 60/100	Libbs	12	59,49	713,88
31	Ácido nalidixico 50 mg/ml - susp - fr 60 ml	Wintomylon	Sanofi-Aventis	18	10,59	190,62
32	Ácido nalidixico 500 mg - cx 56 compr	Wintomylon	Sanofi-Aventis	3	65,30	195,90
33	Ácido nicotínico 500 mg - cx 30 compr	Acinic 500 mg	Biolab Sanus	24	31,15	747,60
37	Ácido poliacrílico - bg 10 gr	Viscotears	Novartis	12	29,35	352,20
73	Beclometasona, dipropionato - aquoso nasal - fr 20 ml	Clenil nasal aquoso	Farmalab	24	27,05	649,20
74	Beclometasona, dipropionato - inalatório - cx 10 flaconete	Clenil A	Farmalab	12	40,90	490,80
75	Beclometasona, dipropionato 200 mcg - fr 100 doses	Clenil pulvinal	Farmalab	9	30,25	272,25
76	Beclometasona, dipropionato 400 mcg - fr 100 doses	Clenil pulvinal	Farmalab	12	52,60	631,20
77	Bendroflumetiazida + flufenazina, cloridrato 2,5 + 1 mg - cx 20 compr	Diserin	Apsen	6	29,50	177,00
82	Betacaroteno, acetato de vitamina A e D3 + minerais - fr 30 compr	Centrum	Wyeth	12	38,40	460,80
84	Betaistina, dicloridrato de 16 mg - cx 30 compr	Labirin 16 mg	Apsen	36	21,76	783,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



90	Betametasona, valerato - cr - bg 30 gr	Betaderm cr	Stiefel	12	18,35	220,20
94	Betaxolol, cloridrato de 0,5% - sol oft - fr 5 ml	Betoptic 0,5%	Alcon	12	14,25	171,00
96	Bisoprolol, fumarato 10 mg - cx 28 compr	Concor 10 mg	Merck	24	68,79	1.650,96
97	Bisoprolol, fumarato 2,5 mg - cx 28 compr	Concor 2,5 mg	Merck	24	45,00	1.080,00
103	Brizolamida - susp oft - fr 5 ml	Azopt sol oft	Alcon	48	42,65	2.047,20
104	Bromazepan + Sulpiride - cx 20 compr	Bromopirin	Sigma Pharma	6	16,09	96,54
107	Bromocriptina, mesilato 2,5 mg - cx 14 caps	Parlodel	Novartis	3	38,98	116,94
108	Bromocriptina, mesilato SRO 2,5 mg - cx 14 caps	Parlodel SRO	Novartis	6	38,92	233,52
111	Bronfeniramina, maleato + cloridrato de fenilefrina - cx 12 compr	Decongex plus	Aché	12	14,00	168,00
114	Bronfeniramina, maleato + guaifenesina - expec - fr 150 ml	Dimetapp expec	Wyeth	6	11,47	68,82
115	Bronfeniramina, maleato + pseudo-efedrina - elixir - fr 120 ml	Dimetapp elixir	Wyeth	6	10,44	62,64
117	Buclisina, cloridrato + cafeina + lisina + complexo B - cx 20 compr	Carnabol	Aché	12	10,10	121,20
118	Buclisina, cloridrato + cafeina + lisina + complexo B - sol oral - fr 120 ml	Carnabol sol	Aché	12	7,29	87,48
123	Budesonida 400 mcg retil - cx 60 caps	Busonid	Biosintética	3	43,22	129,66
124	Budesonida 50 mcg aer 100 ds 5 ml - fr 10 ml/100 ds	Busonid 50 mcg	Biosintética	36	30,68	1.104,48
127	Buflomedil 150 mg - cx 30 drg	Bufedil 150 mg	Abott	6	45,38	272,28
128	Bumetanida - cx 20 compr	Burinax	Solvay Farma	6	8,13	48,78
129	Bupropiona, cloridrato 150 mg - cx 30 compr	Bup 150mg (C1)(G) C/30	Eurofarma	48	56,00	2.688,00
134	Carbamazepina CR 200 mg - cx 20 compr	Tegretol Cr 200	Novartis	60	13,00	780,00
140	Cassia angustifolia + associações geléia - pote 150 gr	Tamarine 150 g	Farmasa	24	29,00	696,00
142	Cassia fistura + tamarindus - cx 16 caps	Naturetti	Sanofi-Aventis	24	25,00	600,00
147	Cefadroxila 1 gr - cx 10 compr	Cefamox 1 g	Bristol Squibb	6	110,00	660,00
152	Cefuroxina 250 mg - susp - fr 70 ml	Zinnat 250 mg	GlaxoSmith	6	101,99	611,94
153	Cefuroxina 500 mg - cx 14 compr	Zinnat 500 mg	GlaxoSmith	6	126,99	761,94
154	Cefuroxina 500 mg - cx 20 compr	Zinnat 500 mg	GlaxoSmith	6	169,99	1.019,94
155	Celecoxib 100 mg - cx 20 caps	Celebra 100 mg	Pfizer	24	38,16	915,84
156	Celecoxib 200 mg - cx 10 caps	Celebra 200 mg	Pfizer	24	31,39	753,36
157	Cetilpiridinio, cloreto + benzocaína - sol - fr 100 ml	Cepacaína sol	Sanofi-Aventis	6	9,12	54,72
158	Cetilpiridinio, cloreto + benzocaína - sol spr - fr 50 ml	Cepacaína spr	Sanofi-Aventis	6	17,48	104,88
159	Cetirizina, dicloridrato 10 mg - comp ver - cx 6	Cetizin	Solvay Farma	12	16,13	193,56
160	Cetirizina, dicloridrato 10 mg - sol oral - fr 7 ml	Cetizin	Solvay Farma	6	18,27	109,62
167	Cetoprofeno, lisinato 320 mg - cx 20 czps	Artrosil 320 mg	Aché	12	46,07	552,84
168	Cetorolaco de trometamina - sol oft - fr 5 ml	Acular	Allergan	24	42,06	1.009,44
176	Ciclopirox 80 mg/g - esmalte p/ unha - fr 3 gr	Loprox	Sanofi-Aventis	3	105,04	315,12
180	Cilazapril 2,5 mg - cx 28 compr	Vascase	Roche	24	75,69	1.816,56
181	Cilazapril 5,0 mg - cx 28 compr	Vascase	Roche	24	127,90	3.069,60
185	Ciproetadina, cloridrato + cobamida - pó + diluente - fr 100 ml	Cobavital	Solvay Farma	6	13,61	81,66
186	Ciproetadina, cloridrato + cobamina - micro comp - cx 16 compr	Cobavital	Solvay Farma	6	10,25	61,50
196	Ciprofloxacino, cloridrato + dexametasona - susp oft - fr 5 ml	Maxiflox -D	Latinofarma	24	19,63	471,12
197	Citalopran 20 mg - cx 30 compr	Citalopram Brom 20mg (G) (C1) C/30	Medley	30	73,00	2.190,00
198	Citrato de cálcio + ergocalciferol - cx 30 sachê	Miocalven D	Farmalab	18	46,96	845,28
199	Citrato de cálcio + ergocalciferol - cx 60 sachê	Miocalven D	Farmalab	18	88,98	1.601,64
202	Citrato de slidenafila 50 mg - cx 4 caps	Viagra	Pfizer	24	58,00	1.392,00
207	Clindamicina, fosfato 300 mg - fr 30 ml	Dalacin T	Pfizer	6	43,25	259,50
208	Clobazan 10 mg - cx 20 compr	Urbanil 10 mg	Sanofi-Aventis	24	7,00	168,00
209	Clobazan 20 mg - cx 20 compr	Urbanil 20 mg	Sanofi-Aventis	36	12,50	450,00
215	Clobutinol, cloridrato + doxilamina - xpe - fr 100 ml	Hytos plus	União Química	6	13,70	82,20
216	Clobutinol, cloridrato + doxilamina - xpe - fr 15 ml	Hytos plus	União Química	6	16,40	98,40
218	Clomipramina, cloridrato 10 mg - cx 20 drg	Anafranil 10 mg	Novartis	20	9,90	198,00
219	Clomipramina, cloridrato 75 mg - cx 20 drg	Anafranil SR 75 mg	Novartis	20	46,00	920,00
220	Clonidina 100 mcg - cx 30 compr	Atensina 100mcg	Boeh Ingelheim	24	4,00	96,00
223	Clonixinato de Lisina 125 mg - cx 16 compr	Dolamin	Farmoquímica	12	13,00	156,00
229	Cloreto de sódio - spray nasal - fr 50 ml	Salsep	Libbs	12	7,60	91,20
230	Cloridrato de amilorida + clortalidona 5 + 25 mg - cx 20 compr	Diupress	Eurofarma	24	12,00	288,00
236	Clotrimazol+acetato de dexametasona-cr - bg 40 gr	Baycuten N	Bayer	6	20,00	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



242	Coaltar xampu - fr 120 ml	Tarflex	Stiefel	18	26,00	468,00
248	Codeína 50 mg + diclofenaco sódico 50 mg - cx 20 compr	Codaten	Novartis	36	47,00	1.692,00
249	Codeína 7,5 mg + paracetamol 500 mg - cx 12 compr	Tylox 7,5 mg	Janssen-Cilag	24	13,30	319,20
253	Colecalciferol - cx 3 amp	Aderogil D3	Sanofi-Aventis	12	5,00	60,00
256	Cordia verbenacea cr - bg 30 gr	Acheflan	Ache	6	18,50	111,00
260	Cromoglicato dissódico 4% - sol nasal - fr 13 ml	Rilan 4 %	Uci-Farma	12	15,00	180,00
262	Cumarina + Troxerrutina - cx 60 drg	Venalot cpd	Nycomed	90	58,90	5.301,00
265	Deflazacort 22,75 mg/ml - sol oral - fr 6,5 ml	Deflanil	Libbs	6	29,90	179,40
274	Dexametasona + cloranfenicol - pom oft - bg 3,5 gr	Dexafenicol pom oft	Allergan	12	6,70	80,40
275	Dexametasona + sulfato de neomicina + polimixina b - pom oft - bg 3,5 gr	Maxitrol	Alcon	6	18,50	111,00
281	Dexametasona, fosfato dissodico + fenilefrina, cloridrato + sulfato de neomicina - sol nasal - fr 20 ml	Decadron nasal	Ache	12	19,80	237,60
282	Dexapantenol 5% - pom - bg 30 g	Bepantol	Bayer	6	10,00	60,00
283	Dexclorfeniramina, maleato + betametasona - cx 20 compr	Celestamine	Mantecorp	6	15,90	95,40
293	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina - sol oral ped - fr 20 ml	Dramin B6	Nycomed	12	7,70	92,40
294	Dimeticona + pancreatina + deidrocolato de sódio + bromelaina + metoclopramida - cx 30 drg	Plasil Enzimático	Sanofi-Aventis	6	29,00	174,00
296	Dipirona sódica 500 mg + prometazina 5 mg - sol oral - fr 15 ml	Dorilen gotas	Legrand	12	13,50	162,00
297	Dipirona sódica 500 mg + prometazina 5 mg + adifenina 10 mg, cloridrato - cx 12 compr	Dorilen cpd	Legrand	12	8,29	99,48
299	Dipropionato de betametasona - loção - fr 30 ml	Diprosone Lç	Mantecorp	12	19,25	231,00
306	Divalproato de sódio 250 mg - cx 30 compr	Depakote 250 mg	Abott	36	29,70	1.069,20
307	Divalproato de sódio 500 mg - cx 30 compr	Depakote 500 mg	Abott	24	53,90	1.293,60
308	Divalproato de sódio 500 mg ER - cx 20 compr	Depakote 500 mg ER	Abott	18	37,00	666,00
333	Extrato fluido chamomilla recutita 10 ppc - bg 10 gr	Ad Muc	Biolab Sanus	24	14,40	345,60
340	Fendizoato de cloperastina - susp oral - fr 15 ml	Seki	Zambon	6	23,30	139,80
341	Fendizoato de cloperastina - xpe - fr 120 ml	Seki	Zambon	6	19,35	116,10
345	Fenoxazolina, cloridrato 0,005 g - sol nasal ped - fr 10 ml	Rinolon ped	Farmasa	24	9,18	220,32
346	Fenoxazolina, cloridrato 0,01 g - sol nasal ad - fr 10 ml	Rinolon ad	Farmasa	24	10,90	261,60
347	Fenticonazol, nitrato 2% - cr ginecol - bg 40 gr	Fentizol	Ache	24	33,05	793,20
355	Fexofenadina, cloridrato + pseudoefedrina, cloridrato 60 mg + 120 mg - cx 10 compr	Allegra D cpd	Sanofi-Aventis	12	34,10	409,20
358	Fexofenadina, cloridrato 60 mg - cx 10 caps	Allegra cpd	Sanofi-Aventis	12	15,84	190,08
366	Flurazepan 30 mg - cx 30 compr revestido	Dalmadorm	Valeant	6	16,60	99,60
379	Gabapentina 300 mg - cx 30 caps	Gabapentina 300mg (C1) (G) C/30	Ranbaxy	24	41,02	984,48
380	Gabapentina 400 mg - cx 30 caps	Gabaneurin	Germed Pharma	24	45,53	1.092,72
391	Hidroxocobalamina 15.000 mcg - inj - amp 2 ml	Rubranova	Bristol	36	11,70	421,20
393	Hipromelose - sol oft - fr 10 ml	Genteal col	Novartis	6	25,50	153,00
395	Hipromelose gel - bg 10 gr	Genteal	Novartis	6	13,70	82,20
399	Isoconazol - solução tópica - fr 30 ml	Icaden	Schering	12	25,50	306,00
400	Isoconazol - spr - fr 60 ml	Icaden	Schering	12	47,90	574,80
402	Isotretinoína 0,05% - gel - bg 30 gr	Isotrex	Stieffel	12	48,50	582,00
403	Isotretinoína 20 mg - cx 30 compr	Isotretinoína	Ranbaxy	12	110,00	1.320,00
410	Lanzoprazol + claritomicina + amoxicilina - 7 bl + 6 caps	Helicopac	Sigma Pharma	3	102,00	306,00
411	Lanzoprazol + claritomicina + amoxicilina - cx 42 + 14 caps	Helicopac IBP	Sigma Pharma	3	104,00	312,00
415	Levodropopizina - sol oral - fr 20 ml	Antux xpe	Ache	12	15,69	188,28
421	Lidocaína + acetato de hidrocortisona + óxido de zinco + subacetato de alumínio - bg 25 gr	Xyloproct	Astrazeneca	36	21,50	774,00
432	Loratadina + sulfato de pseudoefedrina - cx 12 drg	Claritin D	Mantecorp	6	31,50	189,00
447	Mesilato de diidroergotamina + dipirona sódica + cafein - cx 12 compr	Cefaliv	Ache	18	10,59	190,62
466	Mirtazapina 30 mg - cx 28 compr revestido	Mirtazapina	Sandoz Gener	12	86,96	1.043,52
472	Monossulfiram - fr 100 ml	Tetmosol	Astrazeneca	6	15,90	95,40
478	Mucato de Isomepteno + dipirona sódica + cafeína	Neosaldina	Nycomed	24	9,90	237,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	- sol oral - fr 15 ml					
479	Mupirocina - pom - bg - 15 gr	Bactroban	GlaxoSmith	12	28,65	343,80
480	Nafazolina, cloridrato - sol oft - fr 20 ml	Col Moura Brasil	Sanofi-Aventis	6	9,00	54,00
485	Nateglinida 120 mg - cx 48 compr	Starlix 120 mg	Novartis	9	44,95	404,55
488	Nitrato de cério + sulfadiazina de prata 1% - cr - bg 30 gr	Dermacerium	Silvestre	6	24,83	148,98
495	Nortriptilina 10 mg - cx 20 caps	Pamelor 10 mg	Novartis	12	9,73	116,76
497	Óleo mineral sabor morango - fr 240 ml	Agarol	Pfizer	12	12,05	144,60
502	Oxcarbapazepina 300 mg - cx 20 compr	Oxcarbapazepina 300mg (C1) C/20	Uniao Quimica	24	17,90	429,60
511	Paracetamol + cloridrato difenidramina + pseudoefedrina + dropropizina - xpe ad - fr 120 ml	Notuss ad	Ache	18	16,10	289,80
512	Paracetamol + cloridrato difenidramina + pseudoefedrina + dropropizina - xpe ped - fr 120 ml	Nottuss ped	Ache	18	13,80	248,40
514	Passiflora, salix alba, crataegus - fr 100 ml	Pasalix	Marjan	15	21,15	317,25
515	Perindopril 4 mg - cx 30 compr	Coversyl	Servier	24	71,50	1.716,00
516	Perindopril 4 mg plus - cx 30 compr	Coversyl plus	Servier	24	84,60	2.030,40
521	Pimozida 4 mg - cx 20 compr	Orap 4 mg	Janssen-Cilag	18	13,45	242,10
522	Pindolol 10 mg - cx 20 compr	Visken 5 gm	Novartis	24	18,37	440,88
523	Pioglitazona, cloridrato 15 mg - cx 15 compr	Actos	Abbott	12	84,78	1.017,36
539	Policresuleno + cloridrato de cinchocaina - cx 10 sup retal	Proctyl	Nycomed	12	25,68	308,16
544	Prednisolona 20 mg - cx 10 compr	Predsin	Mantecorp	24	14,83	355,92
545	Prednisolona 5 mg - cx 20 compr	Predsin	Mantecorp	24	10,20	244,80
550	Protetor solar FPS 30 loção - bg 120 gr	Protetor Sundow	Jhonson&jhonsons	60	29,00	1.740,00
553	Pygeum-africanum 50 mg - cx 30 caps	Prostem 50 mg	Baldacci	12	39,55	474,60
561	Ranelato de Estrôncio - cx 28 sachê	Protos	Servier	3	133,20	399,60
562	Repaglinida 0,5 mg - cx 30 caps	Novonorm	Novo Nordisk	12	45,20	542,40
563	Repaglinida 1,0 mg - cx 30 caps	Novonorm	Novo Nordisk	15	56,60	849,00
564	Repaglinida 2 mg - cx 30 caps	Novonorm	Novo Nordisk	12	65,05	780,60
567	Rosuvastatina 10 mg - cx 30 compr	Vivacor	Biolab Sanus	24	98,87	2.372,88
568	Rosuvastatina 20 mg - cx 30 compr	Vivacor	Biolab Sanus	24	183,00	4.392,00
581	Sene + associações - -cx 20 caps	Tamaril	Marjan	48	23,70	1.137,60
598	Sulfato de glucosamina 500 mg + condroitina 400 mgl - cx 40 caps	Condoflex	Zodiac	30	73,00	2.190,00
600	Sulfato de neomicina + sulfato de polimixina - sol otol - fr 8 ml	Panotil	Zambon	12	9,74	116,88
601	Sulperida 200 mg - cx 20 compr	Equilid 200 mg	Sanofi-Aventis	6	15,10	90,60
606	Suplemento vitamínico c/ vit A, E, C, selênio e zinco - cx 60 compr	Ocuvite	Bausch	12	87,00	1.044,00
609	Tansulosina 0,4 mg - cx 20 caps	Omnice	Eurofarma	12	108,79	1.305,48
616	Terbutalina, sulfato de 2,5 mg - expect - fr 100 ml	Bricanyl expec	Astrazeneca	6	13,00	78,00
619	Tiabendazol + mebendazol - cx 6 compr	Helmiben NF	Eurofarma	24	12,00	288,00
628	Timomodulina 80 mg - cx 20 caps	Leucogen	Ache	6	94,50	567,00
632	Tiocolquicosido 4 mg - cx 20 compr	Coltrax	Sanofi-Aventis	12	33,00	396,00
636	Tioconazol pó - pote 30 gr	Tralen pó	Pfizer	6	23,88	143,28
639	Tiotropio - cx 30 caps + handihale	Spiriva	Boeh Ingelheim	20	310,60	6.212,00
647	Topiramato 50 mg - cx 60 compr revestido	Amato	Eurofarma	24	44,00	1.056,00
654	Trifolium pratense - cx 30 compr	Climadiil	Marjan	12	64,00	768,00
659	Valsartam 80 mg - cx 28 compr	Diovan	Novartis	12	77,15	925,80
660	Varfarina 1 mg - cx 30 compr	Coumadin 1 mg	Bristol	12	5,65	67,80
663	Venlafaxina, cloridrato 150 mg - cx 14 caps	Venlafaxin	Eurofarma	24	73,00	1.752,00
664	Venlafaxina, cloridrato 75 mg - cx 14 caps	Venlafaxin	Eurofarma	36	43,00	1.548,00
667	Vitamina B12 1 mg + B6 50 mg + B1 50 mg + Diclofenaco de sódio 50 mg - cx 30 amp + amp	Alginac inj	Merck	12	16,05	192,60
668	Vitamina B12 1 mg + B6 50 mg + B1 50 mg + Diclofenaco de sódio 50 mg - cx 15 compr	Alginac	Merck	24	14,59	350,16
670	Vitamina K 2 mg/1 ml - cx 5 ml - amp 1 ml	Kanakion	Roche	6	11,85	71,10
671	Vitex agnus castus - cx 5 ml - cx 30 caps	Vitenon	Ativus	24	27,00	648,00
673	Zuclopentixol 10 mg - cx 20 compr	Clopixol 10 mg	Lundbeck	6	24,03	144,18

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) – Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R\$ 106.431,34 (Cento e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**, pelo fornecimento dos itens: 2, 5, 12, 19, 22, 31, 32, 33, 37, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 84, 90, 94, 96, 97, 103, 104, 107, 108, 111, 114, 115, 117, 118, 123, 124, 127, 128, 129, 134, 140, 142, 147, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 167, 168, 176, 180, 181, 185, 186, 196, 197, 198, 199, 202, 207,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



208, 209, 215, 216, 218, 219, 220, 223, 229, 230, 236, 242, 248, 249, 253, 256, 260, 262, 265, 274, 275, 281, 282, 283, 293, 294, 296, 297, 299, 306, 307, 308, 333, 340, 341, 345, 346, 347, 355, 358, 366, 379, 380, 391, 393, 395, 399, 400, 402, 403, 410, 411, 415, 421, 432, 447, 466, 472, 478, 479, 480, 485, 488, 495, 497, 502, 511, 512, 514, 515, 516, 521, 522, 523, 539, 544, 545, 550, 553, 561, 562, 563, 564, 567, 568, 581, 598, 600, 601, 606, 609, 616, 619, 628, 632, 636, 639, 647, 654, 659, 660, 663, 664, 667, 668, 670, 671, 673, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza”, sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 162, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de julho de 2010 à 19 de julho de 2011, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	17	2	072	33903202	1072	1495	Atenção Básica	Materiais de saúde para distribuição gratuita
1001	10	301	17	2	072	33903203	1378	1303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material de saúde para distribuição gratuita
1001	10	301	17	2	072	33903203	2029	1498	Assistência Farmacêutica	Material de saúde para distribuição gratuita

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 24 (vinte e quatro) horas consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza”, sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 162, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;



- c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- e) Substituir **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.



Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à CONTRATADA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pela Sr^a. Denise Cristina Bigaran, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.297.152-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 731.238.389-00, Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

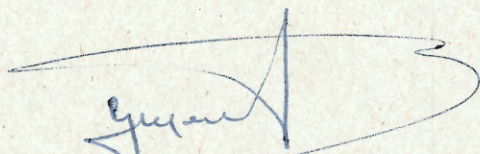
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

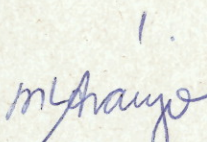
Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


Ribeirão Claro-Pr, 20 de julho de 2010.

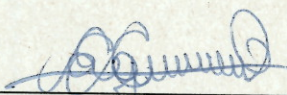

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

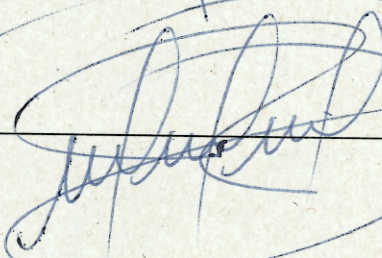

Marita de Lima Araujo
ML Araujo Ltda – Contratada


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal da Saúde –
Contratante


Testemunhas:


Denise Cristina Bigaran
Farmacêutica –
Gestora do Contrato





Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

<p>Abatiá-PR, 13 de agosto de 2010. Cláudio Okada / Diretor</p>	<p>RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA CARRAPEIRO & CARRAPEIRO LTDA. Iorma público que recebeu do IAP Licença de Operação nº 12862, validade 21/12/2010, e requereu renovação da Licença para extração de areia do leito do Rio das Cinzas, no local denominado Bairro Dourado, entre os municípios de Guapirama e Jundiari do Sul, no estado do Paraná.</p>	<p>REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2010 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2010 – (PMRC) Objeto: A contratação de empresa especializada para a realização de refilca completa (recuperação), com fornecimento integral de peças, para motor MWM X-10 6 cilindros – Caminhão F. 12000, Ano 98, Placa AIA-2256 da Secretaria Municipal de Obras. Contratada: RETIFICA DE MOTORES LIDER LTDA CNP/JMF: 05.336.134/0001-00 Valor: R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais). Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 08 de julho de 2010 a 07 de outubro de 2010. Assinatura: 08 de Julho de 2010. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINAL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 389/10 A Prefeita Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: NOMEAR o Senhor MOACIR FERREIRA DAL BIANCO, para compor a Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 202/10, de 03/05/10, para proceder a Avaliação do imóvel designado como LOTE 3-A, na Chácara Santa Maria, Bairro Palmital, com área de 1,340 alqueire, objeto da Escritura constante do Livro 15, Folha 57 a 58-verso, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Conselheiro Zacarias, desta Comarca, em substituição ao Senhor GINO DE OLIVEIRA JÚNIOR. DA GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 11 de agosto de 2010. MARIANA VICENTE GUIMARÃES, POMBAL, 17A</p>
<p>DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO CARLOS HENRIQUE MACHADO – CI nº 5.375.393-0, SSP/PR - CPF nº 847.624.209-30 TADEU BATISTA MARTINS – CI nº 3.963.884-3, SSP/PR - CPF nº 531.902.389-87 ADEMILSON ROQUE DE LIMA - CI nº 3.626.467-5, SSP/PR - CPF nº 448.480.489-15 ALADIM SENE BUENO JUNIOR – CI nº 5.394.238-5, SSP/PR - CPF nº 701.769.739-15 ANTENOR DE MATOS PINHEIRO – CI nº 7.046.529-9, SSP/PR - CPF nº 019.312.339-85 CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR – CI nº 7.640.422-4, SSP/PR - CPF nº 007.264.549-07 GERALDO RIBEIRO – CI nº 775.906, SSP/PR - CPF nº 012.404.719-04 JOSE CARLOS MOLINI – CI nº 12.825.002, SSP/SP - CPF nº 277.865.529-87 JOSE DOS SANTOS NETO – CI nº 1.378.714-0, SSP/PR - CPF nº 214.711.429-49 HERACLITO FERREIRA DIAS – CI nº 1.592.116, SSP/PR - CPF nº 004.619.389-87 SANTIAGO GARCIA NETO - CI nº 1.060.839, SSP/PR - CPF nº 207.701.709-00</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2010 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2010 – (PMRC) Objeto: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente na farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr Agnelo Marques de Souza". Contratada: ML ARAÚJO - LTDA CNP/JMF: 09.654.830/0001-07 Valor: R\$ 106.431,34 (Cento e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos). Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 20 de julho de 2010 a 19 de julho de 2011. Assinatura: 20 de Julho de 2010. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINAL ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/10 A Prefeita Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o requerimento nº 10482/10, da Divisão de Contabilidade, resolve: I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Decreto nº 139/10, de 12 de maio de 2010, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação, como segue: RELAÇÃO DOS CONVOCADOS Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I 1. ANA CLÁUDIA BACINELLO 2. LUDYANNE DIAS MACHADO CABRAL II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos: 1. Certidão constatando que, em exercício da função pública, não sofreu penalidade por prática de atos desabonadores. 2. 02 (duas) fotos 3 x 4; 3. CTPS; 4. Fotocópia autenticada do RG, do CIC, do PIS/PASEP, da CTPS, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do comprovante de escolaridade, da Carteira da Ordem de Classe, do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento dos filhos (se os possuir); 5. Atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde. 6. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio; 7. Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal.</p>	
<p>DECLARAM sua intenção de exercer cargos de administração na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Norte Pioneiro – Sicoob Norte Pioneiro e que preenchem as condições estabelecidas no art. 2º da Resolução 3.041, de 28 de novembro de 2002. ESCLARECEM que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da data da publicação desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo. Pt 0901452442</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2010 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2010 – (PMRC) Objeto: A aquisição de tubos de concretos simples e armado de medidas diversas, meio-fio em concreto e postes de concreto armado, para serem utilizados pelo Departamento Municipal de Obras Contratada: POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA. CNP/JMF: 44.716.652/0001-00 Valor: R\$ 66.532,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais).</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2010 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2010 – (PMRC) Objeto: A contratação de empresa especializada para a realização de refilca completa (recuperação), com fornecimento integral de peças, para motor MWM X-10 6 cilindros – Caminhão F. 12000, Ano 98, Placa AIA-2256 da Secretaria Municipal de Obras. Contratada: RETIFICA DE MOTORES LIDER LTDA CNP/JMF: 05.336.134/0001-00 Valor: R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais). Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 08 de julho de 2010 a 07 de outubro de 2010. Assinatura: 08 de Julho de 2010. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	